



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 008/97, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE
VIATURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTA
DO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu,
no uso das atribuições legais que me são conferidas, sancioo
no a seguinte Lei:

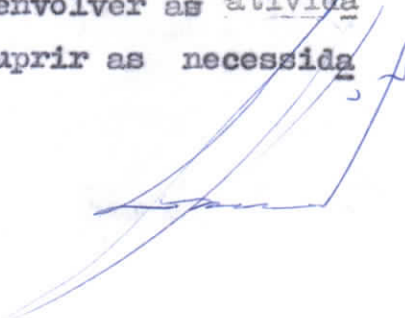
Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Munic
cipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, a adquir
rir por aquisição os seguintes bens:

a) - Uma Camioneta Diesel usada, para o Gabinete
do Prefeito;

b) - Um veículo automotor, usado, para a Secretar
ria da Ação Social;

c) - Dois Caminhões Caçamba (basculante), usados
para a Secretaria de Viação e Obras Públicas;

Art. 2º - Os veículos referidos no artigo anterir
or, se destinam a dá ao Senhor Prefeito Municipal, meios de
locomção eficiente e condições para desenvolver as atividad
des públicas Municipal de modo geral e suprir as necessidad
des que o Município requer.

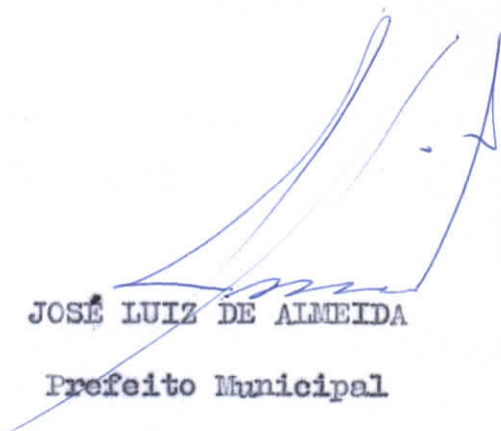




ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos treze dias do mês de fevereiro de 1.997.



JOSE LUIZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal